**Nota Informativa 18/03/2021 –SESAU**

Vacinação dos demais trabalhadores de saúde e profissionais autônomos conforme resolução CIB nº 36/2021 de 16 de março de 2021

Considerando a Resolução CIB nº 36/2021 que aprova as recomendações aos prefeitos e secretários municipais de saúde para a vacinação contra COVID-19 em sua primeira fase;

Considerando o quantitativo de doses liberadas pelo Ministério da Saúde (MS) e Secretaria de Saúde do Estado da Bahia – SESAB para dar seguimento as atividades de vacinação dos trabalhadores da saúde;

Considerando o Ofício nº 234/2021 CGPNI/DEIDT/SVS/MS que orienta os Estados e Municípios quanto a vacinação do grupo prioritário: Trabalhadores da Saúde” saúde para a vacinação contra COVID-19 em sua primeira fase;

Considerando o Ofício nº 57/2021 SVS/MS que retifica o Ofício 234/2021 CGPNI/DEIDT/SVS/MS

A Secretaria de Saúde através da Diretoria de Vigilância à Saúde informa que nessa etapa serão contempladas além dos trabalhadores de saúde com risco muito alto, alto e médio que ainda não tenham tido acesso a vacina, os trabalhadores autônomos e demais trabalhadores de saúde, considerados como profissionais de risco baixo, que em função do seu trabalho, apresentam algum tipo de exposição, conforme descrição e orientações à seguir.

* TRABALHADORES AUTÔNOMOS

Serão vacinados conforme ordem de prioridade descrita abaixo.

1. Médicos; Fisioterapeutas; Odontólogos; Enfermeiros; Técnicos e Auxiliares de saúde bucal; Técnicos e Auxiliares de enfermagem;
2. Doulas; Cuidadores de Idosos; Biomédicos; Fonoaudiólogos;
3. Médicos Veterinários e seus respectivos técnicos e auxiliares;
4. Biólogos, Psicólogos, Farmacêuticos, Educadores Físico, Terapeutas Ocupacionais e Assistentes Sociais

O acesso a vacina será garantido mediante disponibilidade do imunobiológico, com prioridade para os grupos de maior risco, com oferta escalonada seguindo a ordem da lista acima.

Para tanto, os profissionais autônomos deverão comparecer aos postos de vacinação de vacinação definidos pela Secretaria Municipal de Saúde munidos com RG e CPF, e cópias da carteira profissional, Declaração do Imposto de Renda 2019 ou 2020 ou comprovante atualizado de pagamento do ISS e autodeclaração de exercício profissional, modelo anexo, que comprove a atividade profissional.

* DEMAIS TRABALHADORES DA SAÚDE
1. Gestores e trabalhadores de apoio da vigilância em saúde, tais como: recepcionistas, seguranças, higienizadores, cozinheiros, copeiros
2. Indivíduos que atuam em estabelecimentos de serviços de saúde a exemplo de clínicas, ambulatórios, laboratórios, farmácias e drogarias;
3. Funcionários do Sistema Funerário e Instituto Médico Legal e Serviço de Verificação de óbito (SVO);
4. Acadêmicos da saúde e estudantes da área técnica em saúde em estágio hospitalar, atenção básica, clínicas e laboratórios;
5. Trabalhadores de serviços de interesse à saúde das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), casas de apoio e cemitérios

Nesta etapa, **NÃO** serão vacinados os profissionais autônomos que estejam atuando em home office, assim como aqueles que não apresentem os documentos exigidos no ato da vacinação.

Os trabalhadores dos demais estabelecimentos de serviços de interesse à saúde como academias de ginásticas, clubes, salões de beleza, clínicas de estética, óticas, estúdios de tatuagem e estabelecimentos de saúde animal **NÃO** serão contemplados nos grupos prioritários elencados inicialmente para vacinação.

Cabe esclarecer que havendo disponibilidade de vacinas, a Secretaria Municipal de Saúde de Camaçari seguirá avançando para outros grupos prioritários conforme disposições do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e orientações constantes nas resoluções da Comissão de Intergestores Bipartite.

Para o claro entendimento dessa Nota Informativa, consideram-se trabalhadores da saúde a serem vacinados na campanha de vacinação contra COVID-19, **os indivíduos que trabalham em estabelecimentos de assistência, vigilância à saúde, regulação e gestão à saúde; ou seja, QUE ATUAM EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, A EXEMPLO DE HOSPITAIS, CLÍNICAS, AMBULATÓRIOS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, LABORATÓRIOS, FARMÁCIAS, DROGARIAS E OUTROS LOCAIS. Dentre eles, estão os profissionais de saúde que são representados em 14 categorias, conforme resolução n° 287, de 8 de outubro de 1998, do Conselho Nacional de Saúde (médicos, enfermeiros, nutricionistas, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, biólogos, biomédicos, farmacêuticos, odontólogos, fonoaudiólogos, psicólogos, assistentes sociais, profissionais da educação física, médicos veterinários e seus respectivos técnicos e auxiliares).**